



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

LEI Nº 151 DE 27 DE AGOSTO DE 1.992.-

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS, AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO, DO PODER LEGISLATIVO DE / ERECHIM, RS.-

CARLINDA POLETTO FARINA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda de / conformidade com o Artigo 50 e seu Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal, APROVOU, EU, promulgo a seguinte;

LEI

Artigo 1º) - É concedido a partir de 1º de Agosto de 1.992, aumento de proventos, em 22% (Vinte e dois) por cento aos INATIVOS do Poder Legislativo de Erechim, Rs.

PARÁGRAFO ÚNICO - O aumento previsto neste Artigo, estende-se também aos CARGOS / EM COMISSÃO, criados pelas LEIS nºs, . 115, 135 e 141.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias, em seus respectivos órgãos, ficando o Executivo Municipal, devidamente autorizado à suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Agosto de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 27 DE AGOSTO DE 1.992


CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Data Supra.


LERI ALBERTO LONZETTI
1º Secretário


CELSO ALVES MACHADO
2º Secretário